



Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
CNPJ de nº 30.971.257/0001-51 - Fundo Municipal de Educação - FME
End.: Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, Óbidos/PA
CEP: 68.250-000



CONTRATO N.º 006/2019/PMO/SEMED
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019/PMO/SEMED

Objeto: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural e de suas Organizações Com o objetivo de atender os alunos matriculados nas escolas públicas e privadas, conveniadas com o Poder Público Municipal de Óbidos/PA por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental E Ensino Médio), durante o exercício de 2019.

A Prefeitura Municipal de Óbidos-PMO/Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51 - Fundo Municipal de Educação - FME, sediada na Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, representada neste ato pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação - Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº: 1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº: 442.902.412-04, fone: 93-99104-9705, e-mail: jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado em Óbidos/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO RAMOS DA SILVA**, fornecedor Individual, inscrito na Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP nº SDW0110745232530804191036, Portado da Declaração de Cadastro de Produtor Vinculado a OCS (é produtor familiar orgânico), portador do CPF nº 110.745.232-53, RG nº 5997008 PC/PA, Residente na Comunidade Muratubinha - Óbidos/PA - CEP 68.250-000, Tel.: 93 99125-0488, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019/PMO/SEMED**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural e de suas organizações com o objetivo de atender os alunos matriculados nas Escolas Públicas e Privadas, conveniadas com o poder público municipal de Óbidos/PA por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio), durante o exercício de 2019, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019/PMO/SEMED**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$

Raimundo Ramos da Silva



Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
CNPJ de nº 30.971.257/0001-51 - Fundo Municipal de Educação - FME
End.: Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, Óbidos/PA
CEP: 68.250-000



20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.915,81 (dezenove mil, novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Discriminação		Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
				Para 10 (dez) meses	Valor Unitário	Para o período de 10 (dez) meses
7	Cheiro verde	Em maços de primeira qualidade, íntegros, composto de cebolinhas e coentros.	Unid.	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
9	Couve	Tamanho médio, sem danos, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	Unid.	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
13	Jerimum	Íntegro e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Aproximadamente 02 kg.	Unid.	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
14	Melancia	Fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea,	Unid.	627	R\$ 17,03	R\$ 10.677,81

Reimundo Ramos da Silva



Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
CNPJ de nº 30.971.257/0001-51 - Fundo Municipal de Educação - FME
End.: Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, Óbidos/PA
CEP: 68.250-000



		avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas, pesando aproximadamente 05 kg.				
16	Maxixe	Embalagem tipo rede pesando até 3kg, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado.	Kg	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
18	Pimenta de cheiro	Embalagem tipo rede de pesando 3kg e 5kg de ótima qualidade, coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, em perfeito estado	Kg	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00
19	Pepino	Produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e corte.	Unid.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019						R\$ 19.915,81

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2.046 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE.

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

Reimundo Ramos da Silva



Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
CNPJ de nº 30.971.257/0001-51 - Fundo Municipal de Educação - FME
End.: Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, Óbidos/PA
CEP: 68.250-000



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019/PMO/SEMED, pela Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Raimundo Ramos da Silva



Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
CNPJ de nº 30.971.257/0001-51 - Fundo Municipal de Educação - FME
End.: Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, Óbidos/PA
CEP: 68.250-000



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará pelo exercício de 2019 a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Óbidos, Pa, 12 de junho de 2019



JAIME COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018
Entidade Executora
CONTRATANTE



RAIMUNDO RAMOS DA SILVA

Fornecedor Individual

DAP nº SDW0110745232530804191036

Portado da Declaração de Cadastro de Produtor Vinculado a OCS (é produtor familiar orgânico),
Portador do CPF nº 110.745.232-53, RG nº 5997008 PC/PA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF 517.276.842-49
2.  _____ CPF 783.656.602-10